



IBDFAM
Instituto Brasileiro de Direito de Família

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Audiência Pública

GUARDA COMPARTILHADA





Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez

**Juíza da 1ª. Vara Especializada em Direito das Famílias
e Sucessões de Cuiabá**

Presidente do IBDFAM – Seção Mato Grosso.

2013 - 2015

2015 - 2017

GUARDA COMPARTILHADA

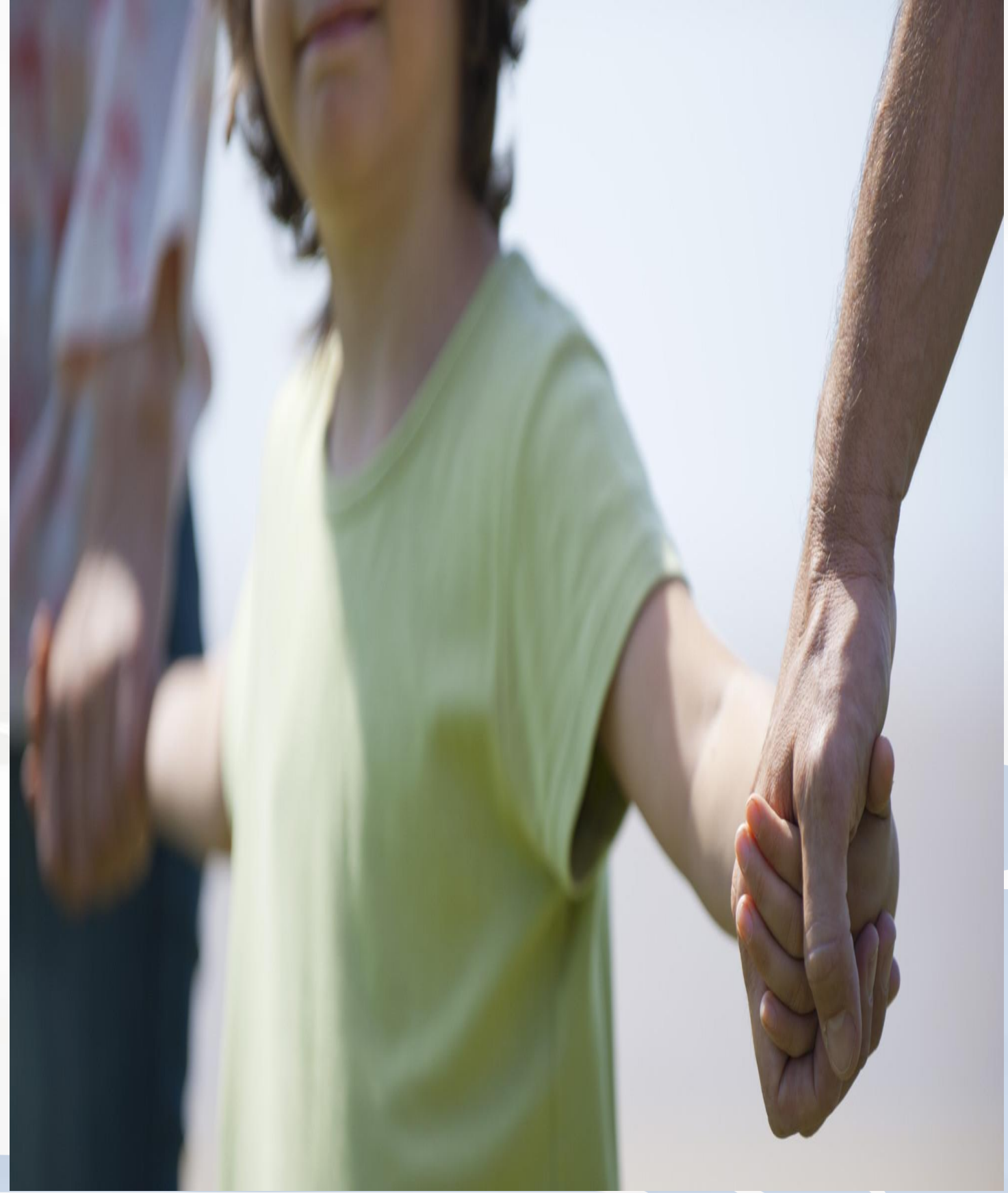


IBDFAM
Instituto Brasileiro de Direito de Família



LEI 13.058/2014

- 1.** Presunção de aptidão de maternidade/paternidade
- 2.** Igualdade entre mãe e pai
- 3.** Distribuição equilibrada do tempo da criança entre os genitores

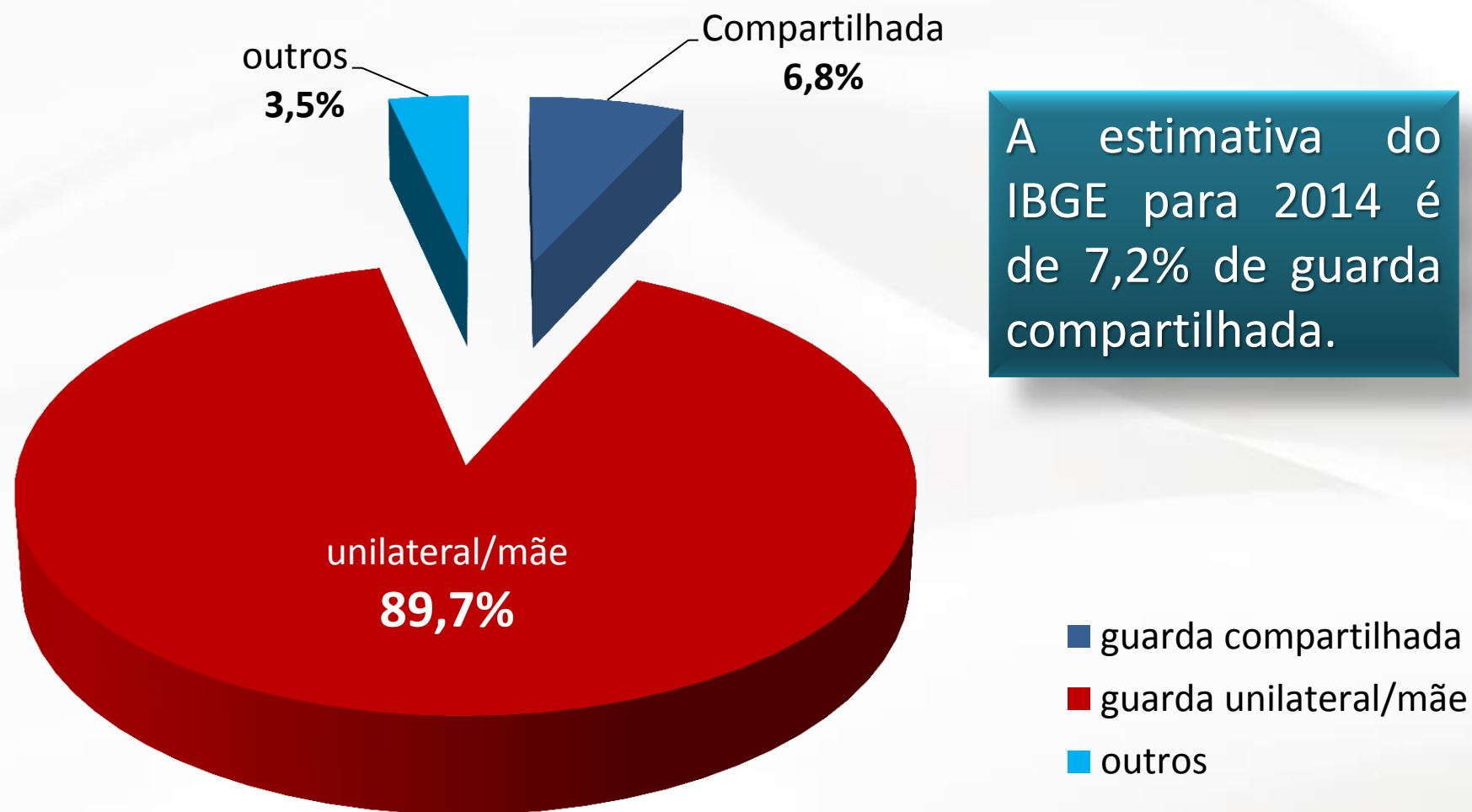




DADOS

COM QUEM FICA A GUARDA DOS FILHOS?

Guarda dos filhos após divórcio:



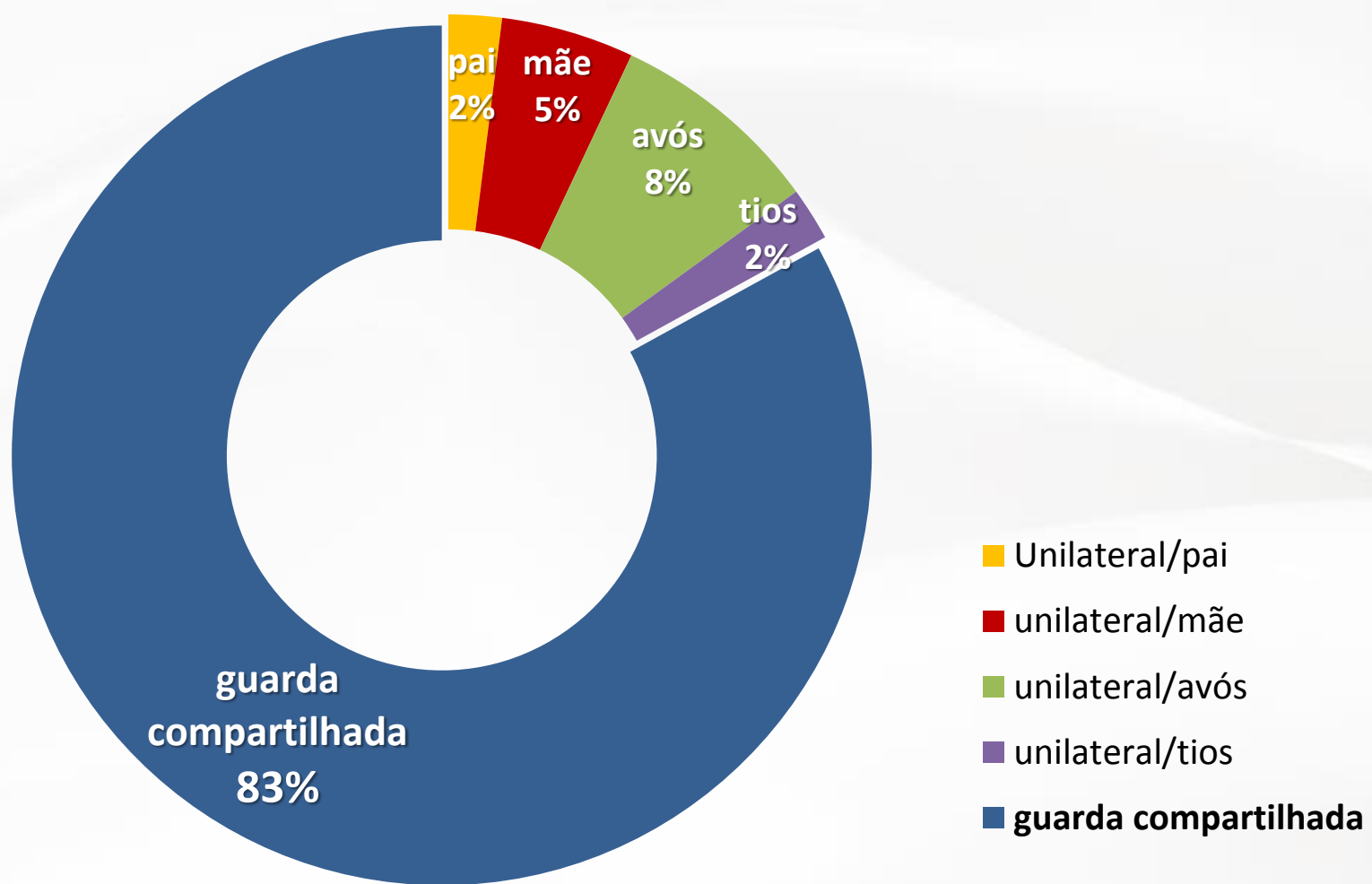
Os dados do IBGE levou em consideração somente SEPARAÇÕES e DIVÓRCIOS, não há dados sobre dissolução de união estável.





1ª. Vara das Famílias de Cuiabá-MT

Processos sentenciados no período: **Dez/14 à Out/2015**





GUARDA COMPARTILHADA

Guarda Provisória – Tutela de Urgência

- ✓ Respeito ao modelo legal de compartilhamento (ausência de justa causa, para pedido e fixação de guarda unilateral)
- ✓ Concessão de liminar, desnecessidade de laudo, nesta fase, em todos os casos (presunção de aptidão do exercício do poder familiar)



Lei 13.058/2014.



GUARDA COMPARTILHADA



- ✓ Fim do genitor **visitante**
- ✓ Fim da **desigualdade** entre genitores (genitor de primeira grandeza e genitor coadjuvante)
- ✓ **Pernoite** como rotina natural
- ✓ Pai como **cuidador** (paradigma)
- ✓ Mulheres no espaço público



GUARDA

ALTERNADA

- ✓ Guarda unilateral ou monoparental.
- ✓ Desempenho exclusivo da guarda por um dos genitores.
- ✓ Tempo pré-determinado.
- ✓ Somente um formula e desenvolve o “viver” do filho.



GUARDA

COMPARTILHADA

- ✓ Alternância sistemática da **convivência** (custódia física)
- ✓ Família multinuclear.
- ✓ Filhos desfrutam de dois lares
- ✓ Estímulo de **vínculos** afetivos e de **corresponsabilidade**.
- ✓ Alterna-se **o convívio** e não a guarda.



MITO DA MATERNIDADE



- Mães são naturalmente melhores cuidadoras.
- A mãe é a mais importante para o desenvolvimento do filho.

REALIDADE SOBRE A MATERNIDADE

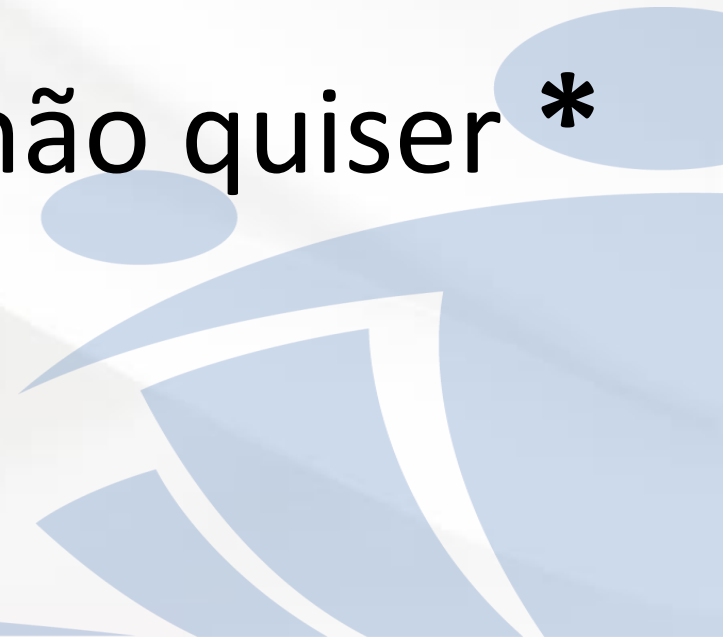


- As mães são as que mais castigam
 - Mães e avós são as que mais batem
- (PUC/RS analisou RJ, SP, RECIFE)
- Disque 100 - as denúncias revelam **equivalência** na prática de violência contra a criança: (DISQUE DENÚNCIA)
 - Pai – 11,8
 - Mãe – 11,1



GUARDA UNILATERAL

- 1.** Inaptidão do poder familiar
- 2.** Se um genitor não quiser *





GUARDA UNILATERAL

* Se um genitor não quiser...

Não se pode aceitar o “**NÃO QUERER**”, sem qualquer justificativa, pois seria uma abdicação dos deveres decorrentes do poder familiar.

O Estado estaria impedido de condenar por abandono afetivo, ou de impor multa por ausência de convivência de um dos genitores.





IBDFAM
Instituto Brasileiro de Direito de Família

Recurso Especial Nº. 1.428.596 – RS (2013/0376172-9)

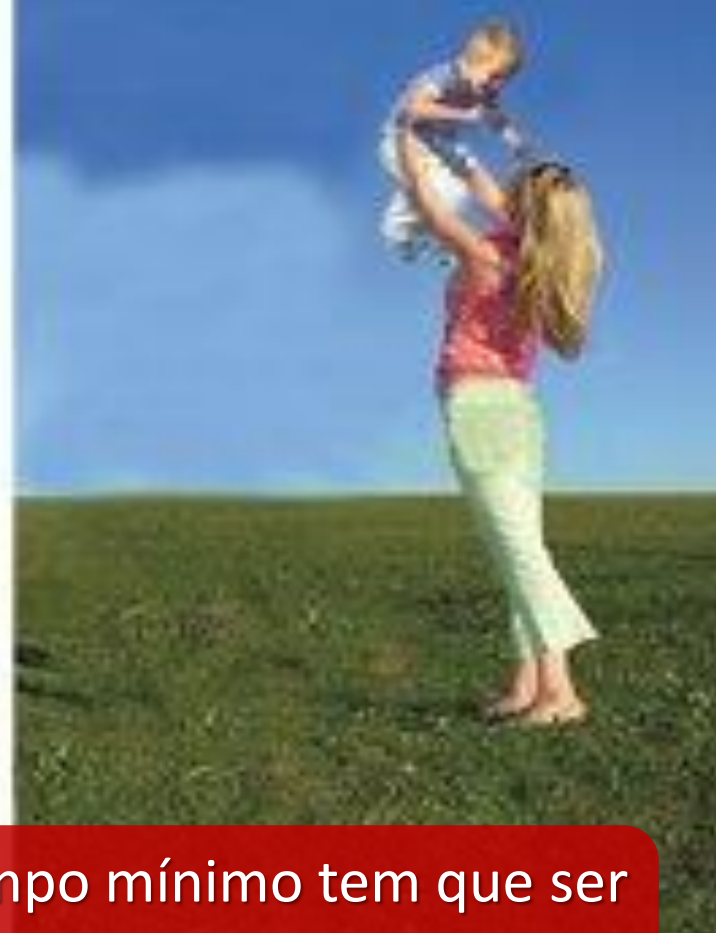
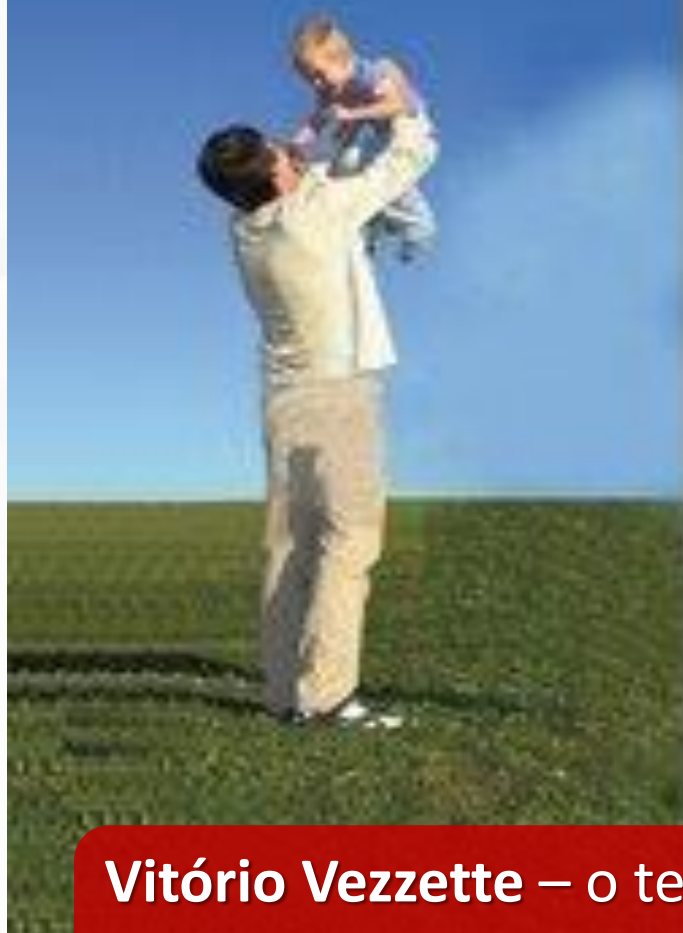
RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI



“ Não há, norma ou regramento, estudos sociopsicológicos ou experiência reiterada, que infirme de plano a competência de ambos os genitores para dividirem o cuidado e criação de seus filhos, antes pelo contrário, tudo aponta, para o proveito dessa medida para o maior interessado, a criança, sendo a manutenção da guarda singular, mera ação de inércia social com a qual não pode compactuar o Estado. ”



50% parâmetro inicial **50%**



Vitório Vezette – o tempo mínimo tem que ser de **35%** para quem convive menos.

TEMPO COMPARTILHADO

Na guarda compartilhada, o tempo de convívio com os filhos deve ser dividido de forma harmônica e equilibrada, com a mãe e com o pai, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos filhos.

Código Civil, art. 1.583, § 2º.

Divisão harmoniosa do tempo





O suposto desconforto da expressão “*mochila nas costas*”, perde seu relevo diante dos ganhos trazidos pelo aumento da convivência dos filhos com todos os seus familiares, e em especial, com seus dois genitores.

“ Impedir a guarda compartilhada, por eventuais dificuldades de organização dos pais, é o mesmo que negar antibióticos às pessoas com pneumonia, para se evitar os inegáveis efeitos secundários gastrointestinais ”

VITÓRIO VEZZETTI

Pediatra e Diretor Científico da Associação Nacional
Italiana de Profissionais de Família

MOCHILA COMPARTILHADA

ou 2 alternativas de **maior DOR:**

- Manter um *casamento INFELIZ*
- Priorizar um *GENITOR*





MOCHILA COMPARTILHADA

Historicamente mães e avós maternas já **“compartilham a guarda”**, considerando que em **80%** das guardas unilaterais em favor das mães, estas recebem o apoio das avós, nos cuidados e criação dos filhos, inclusive com pernoite.

JÁ É
HABITUAL!





VERDADE

- ✓ Amplia o bem estar psicológico e psíquico da criança
- ✓ Permite o exercício do duplo referencial
- ✓ Diminui a incidência do acesso às drogas e práticas de violência
- ✓ Amplia a noção de pluralidade e diversidade
- ✓ Atende ao princípio da corresponsabilidade
- ✓ Fortalece os vínculos com ambos genitores



MITO

- ✗ Amor materno
- ✗ Tenra idade da criança
- ✗ Extinção da pensão alimentícia
- ✗ Dupla residência é prejudicial
- ✗ Locais distantes são inviáveis
- ✗ Desempoderamento da mulher
- ✗ Guarda Compulsória



MITO OU VERDADE



“pelo direito ao

pleno afeto *para as*

nossas crianças e nossos

jovens é que lutamos.”

Angela Gimenez





IBDFAM
Instituto Brasileiro de Direito de Família

O b r i g a d a



FanPage e Facebook: **angela.gimenez**



Email: **angela.gimenez@tjmt.jus.br**



Contato: **(65) 3648-6442**